

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.645 /


“FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA ARLINDO CARNEIRO, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE I.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para a rua Arlindo Carneiro, no loteamento Residencial Monte Verde I, que passará a ter início na rua Pedro Barbosa e término na Rua das Recordações, entre os bairros Santo André e Nova Aparecida.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MARÇO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3573, de 26/03/2010.